



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.095.721/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços diversos na área administrativa externa do setor a ela ligado, referente a aquisição de canoas de alumínio e lancha com capacidade para 8 pessoas em atendimento das necessidades de locomoção de pacientes e funcionários da secretaria municipal de saúde de Curuá/Pa

2. OBJETO

O presente Termo objetiva o **AQUISIÇÃO DE CANOAS DE ALUMÍNIO E LANCHA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ/PA**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação partiu da secretaria municipal de saúde de curuá/pa. o presente objeto desse certame a aquisição de canoas de alumínio e lancha com capacidade para 8 pessoas em atendimento das necessidades de locomoção de pacientes e funcionários da secretaria municipal de saúde de Curuá/pa, que objetiva atender as necessidades básicas diárias, para o funcionamento das atividades externas da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição de embarcação é indispensável para os atendimentos das demandas assistencial médico na região de rios e varzeas, especialmente para atendimento a pacientes residentes nas nas margens ribeirinhas que compõem a região administrativa municipal, levando e trazendo médicos, medicamentos e equipamentos para ações de assistência na área da saúde, além do transporte de pacientes que necessitam atendimento mais presto, complexo e/ou urgente, sendo relevantes serviços públicos prestados, e assim garantir a funcionalidade dos departamentos municipais, quanto ao atendimento básico das necessidades pertinentes da administração.

4. TABELA DE QUANTITATIVO

LOTE I	LANCHA E CANOAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	LANCHA DE ALUMÍNIO NAVAL SOLDADA• Comprimento: 5,8m• Boca: 1,8m• Lateral: 0,65• Chapa 2,00mm lateral• Chapa 2,00mm fundo• 01 Bujão traseiro• 02 Amarradores traseiros• 02 Amarradores de proa• 01 kit direção• 01 Console c/ acrílico• 01 Casinha de proa com porta• 01 Piso alumínio antiderrapante• 01 Porta âncora• 01 Capota• 01 Caixonado• 02 Guarda mancebo• 01 Banco piloto• 08 Lugares• 01 kit luz de navegação• 03 Luzes de cortesia• 01 Popa lavada• 01 Bomba porão c/ automático• 01 Tanque 50ltrsMotor de popa 60hp, 4 tempos hidea, rabeta 20", power trim, mangueira de combustível, caixa de comando, 2 cabos de comando, instalado	01	unidade
2	Canoa tipo bajara, em Alumínio naval, soldado• Comprimento: 5,5m• Boca: 1,3m• Lateral: 0,42• Chapa 1,50mm lateral• Chapa 2,00mm fundo• 01 Bujão traseiro• 02 Amarradores traseiros• 02 Amarradores de proa• 03 Bancos transversais Motor tipo rabeta 5,5hp 4 tempos a gasolina	08	Unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.095.721/0001-01

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei 8.666/93, atualizada

5.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer as embarcações em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e suas Secretarias, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)

a) Exercer a fiscalização de entrega das embarcações através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias.

b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

c) Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os matérias de expediente e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.095.721/0001-01

9. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Prefeitura Municipal de Curuá/PA fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

11. PAGAMENTO.

11.2 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

12. CONDIÇÕES GERAIS.

12.2 Os Objetos cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

12.3 Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

12.4 O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos objetos.

Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato

Curuá/PA, 17 de novembro de 2021

Christiane Alessandra Lopes de Sousa
Secretária Municipal de Saúde de Curuá/Pa
